



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.037 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIA: DIOGO BRITES DOS SANTOS**

**"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Rio das Flores do OUTUBRO ROSA, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, e dá outras providências".**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Flores, o "OUTUBRO ROSA", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo Único - O evento instituído no caput deste artigo constará do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** O "OUTUBRO ROSA" tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama e promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Flores, 10 de Outubro de 2019.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**